



PROCESSO	:	53.414-5/2021
INTERESSADO	:	WANDERLEY JOSE MARTINS
PRINCIPAL	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha, para fins de registro, o Ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida ao Sr. **WANDERLEY JOSE MARTINS**, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de Apoio Desenv. Eco. Soc. L 10177/14, Classe "D" Nível "012", lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura, no município de Cuiabá/MT, fundamentado no art. 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, art. 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III, IV, e § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/19, bem como a vantagem denominada Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança 36063/2005 do Tribunal Pleno do TJMT, mais as disposições da Lei nº 10.177/2014, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo 109723/2021, do Mato Grosso Previdência, bem como artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 125235/2021).

3. Diante disso, editou-se o Ato Administrativo 2.248/2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 27.963, em 22/03/2021, retificado em parte pelo Ato 2.844/2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 27.993, em 06/05/2021 (fls. 6/ 7 - Doc. 125235/2021).





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico, no qual mencionou que o processo está instruído com a documentação e legislação adequadas à matéria, bem como sugeriu o registro dos Atos 2.248/2021 e 27.993 (Doc. 264481/2021).

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 8.530/2022, do Procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro dos Atos 2.248/2021 e 27.993, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais pela última remuneração (Doc. 271154/2022).

É o relatório.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

